

PROCESSO N°
- 80117 -

REG. PROC. N°
- 06 -

FL. 1

FOLHA N°
- 25 -



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo

AUTOS DE

Projeto de Lei n° 6117

Da denominação de via pública Rua "Jaime Pedetti".

Autor: de Marinarcos M. Felix

AUTUAÇÃO

Aos 04 (quatro) dias do mês de maio de 2017
autuo o P.L. n° 6117 em penas

Eu, mj, subscrevi

Autógrafo Lei n° 59/17.



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.LEME	
Pr 80/17	Fis 0.1
<i>(Signature)</i>	

PROJETO DE LEI N° 61/2017

**EMENTA: Dá denominação de via pública
Rua “Jaime Poletti”**

Artigo 1º - Passa a denominar-se de Rua “**Jaime Poletti**”, a Rua nº “03”, localizada no Jardim Água Espaçada, no município de Leme.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Prof. Arlindo Fávaro, em 04 de maio de 2.017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA
RESOLUÇÃO N° 337/2016.**

**Marimarcos Muniz Felix
Vereador**

CÂMARA MUNICIPAL DE LEME

04/05/2017 16:01:42

Protocolo Nro. 1572 / 2017

Tipo Docto: Projeto de Lei Ordinária

Data Inserção. 04/05/2017



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.LEME	
Pr	80117
Fis	03

[Handwritten signature over the stamp]

JUSTIFICATIVA

A justificativa ao presente Projeto de Lei, é pelo fato de que, o homenageado “Jaime Poletti” natural de Leme sempre viveu em Leme e muito fez pela comunidade local, pessoa sempre dedicada ao próximo, auxilio seus pares sempre quando era acionada.

Portanto, o homenageado é merecedor desta honraria, por ser muito estimado pelas pessoas que com ele conviveram e, portanto, será sempre lembrado como um exemplo a ser seguido.

Sala das Sessões, Prof. Arlindo Fávaro, em 04 de maio de 2.017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA
RESOLUÇÃO Nº 337/2016.**

**Marimarcos Muniz Felix
Vereador**

A Procuradoria Jurídica
para parecer em _____

PRESIDENTE

Histórico

C.M. LEME	
Pr	80/17
Fis	04

Jaime Poletti nascido em 12/08/1934, natural de Leme- SP, filho de Pedro Poletti e Antônia Simarelli Poletti. Casado com Antônia Aracy de Godoy Poletti com quem teve dois filhos, Rinaldo Donizeti Poletti, Débora Aparecida Poletti e cinco netos. Ficou viúvo em 1988.

Foi proprietário do Sítio São Rafael, trabalhou de segurança na antiga fabrica da Cianê. Gostava e era frequentador do café com chorinho, ultimamente frequentava o Grêmio da 3ª Idade. Gostava muito de bailes, sempre foi muito comunicativo e alegre.

Faleceu dia 22/03/2017 aos 82 anos de idade.

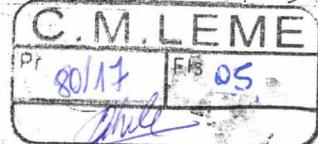
Obs. No Imperial há uma rua com o nome de minha mãe, Antônia Aracy de Godoy Poletti e no Alto da Boa Vista há uma com o nome de meu avô, José Tomaz de Godoy, que também foi vereador em nossa cidade.

Gostaria de homenagear da mesma forma meu pai Jaime Poletti.

Grata!

Débora Ap Poletti

Débora Ap. Poletti
99176.0818.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:
JAIME POLETTI

MATRÍCULA:

116541 01 55 2017 4 00064 034 0014901 76

SEXO	COR	ESTADO CIVIL E IDADE
Masculino	Branca	Viúvo - 82 anos
NATURALIDADE	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	
Leme - SP	RG 4.293.532 SP - CPF: 147.164.618-15	
ELEITOR	Sim	

RESIDÊNCIA E FILIAÇÃO

Endereço: Sítio Carolina
Bairro: Santa Tereza Cidade: Pirassununga - SP
Mãe: ANTONIA SIMARELLI
Pai: PEDRO POLETTI

DATA E HORA DE FALECIMENTO

Vinte e dois de março de dois mil e dezessete - 08:10h

DIA 22 MÊS 03 ANO 2017

LOCAL DE FALECIMENTO

Hospital Irmandade da Santa Casa de Misericórdia, Avenida Newton Prado, 1883, Centro, Pirassununga-SP

CAUSA DA MORTE

Choque Cardiogênico, Insuf. Cardíaca

SEPULTAMENTO / CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO)

Cemitério Municipal São João Batista em Leme - SP

DECLARANTE

Rinaldo Doniseti Poletti (filho)

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO

Paulo Christian Machado - CRM: 94583

OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES

Nascido em 12/08/1934. Óbito lavrado em 22/03/2017, no livro C nº 64, à folha nº 34V, sob o nº 14901. Era viúvo de ANTONIA ARACI DE GODOI POLETTI, cujo casamento foi lavrado no OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - LEME - SP, livro B-30, às fls. 82, sob nº 5099, em 25 de julho de 1964; deixa o(s) seguinte(s) filho(s): Rinaldo com 51 anos e Debora com 48 anos de idade; deixa bens a inventariar; não deixa testamento conhecido.

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais,
Interdições e Tutela da Sede

Egler Cristina da Silva Souza - Oficial Interina
Município e Comarca de Pirassununga - SP
Rua Coronel Franco, nº 1134 - Centro - CEP: 13630-136

Telefone: (19) 3561-4774
E-mail: registrocivilpirassununga@hotmail.com

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Pirassununga, 22 de março de 2017.

Luis Roberto Fontanari Vieira
Escrevente

Isenta de custas e emolumentos.

Conferente: (6)

11654-1-AA 000016726



11654-1-016001-317000-0112



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo
NÚCLEO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO.

CERTIDÃO

C.M.LEME	
80/17	Fis 06
<i>[Signature]</i>	

C
E

R

T

I

F

I

C

O, para os devidos fins, em atenção a pedido de pessoa interessada, que revendo os livros e registro deste núcleo, verifiquei através dos mesmos que:- A Rua 03 localizado no Jardim Água Espraiada, até a presente data nada consta quanto à denominação oficial. Tornando sem efeito quaisquer certidões emitidas anteriores a essa.

de Leme, em 03 de maio de 2.017.

O referido é verdade e dou fé.
Núcleo de Cadastro Imobiliário do Município

Luana Cribello
Luana Cribello

Núcleo de Cadastro Imobiliário



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 61/2017

EMENTA: Dá Denominação de Via Pública

Rua “Jaime Poletti”

AUTORIA: Prefeito Municipal



Senhor Presidente,

O presente processo apresenta Projeto de Lei que dispõe sobre a denominação de logradouro público, denominando Rua “Jaime Poletti”, a Rua “03” (nove), localizada no Jardim Águas Espraiadas, nesta Comarca e Município de Leme.

É o relatório. Opino.

Ab initio, cumpre observar que não compete a Procuradoria Jurídica desta Casa examinar os critérios de conveniência e de oportunidade nos projetos apresentados, a análise está restrita aos aspectos de legalidade e de técnica legislativa de todas as proposituras, para efeito de admissibilidade e tramitação.

A Constituição Federal de 1988 contemplou a existência de entes federativos em três esferas distintas, a saber, União, Estados, Distrito Federal e Municípios, dotando cada um de autonomia e atribuindo a estes campos de atuação estatal determinados.

Com isso, o Constituinte conferiu aos Municípios, de forma suplementar, poder para agir, administrar e atuar em situações concretas, suplementando a legislação federal e estadual no que couber, e ainda para legislar sobre assuntos de interesse local, disposto no art. 30, incisos I e II da Carta Magna:



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO



"Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;"

(...)

Corroborando com este entendimento, preceitua o inciso I do artigo 22 da Lei Orgânica do Município.

"Art. 22 – Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispensada esta no artigo 23, dispor sobre todas as matérias competência do Município, e especialmente sobre:

I – assuntos de interesse local, inclusive suplementando as legislações federal e estadual. "

(...)

Ainda no mesmo artigo, em seu inciso XIV, determinou ao vereador a competência legislativa para de nominar próprios públicos.

(...)

**"XIV – denominar próprios, vias e logradouros públicos, vedada a denominação com nome de pessoas vivas.
"**

(...)

No que concerne ao Regimento Interno desta Casa, preceitua como atribuições do Plenário a deliberação, por maioria absoluta, sobre alteração de denominação de próprios, vias e logradouros públicos, nos termos de seu inciso XVI, do artigo 54.



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO



"Art. 54 – O Plenário deliberará:

(...)

**XVI – alteração de denominação de
próprios, vias e logradouros públicos. "**

(...)

Assim, conforme apresentado acima, não há vício de competência no Projeto de Lei em questão.

Analisando os documentos juntados, constata-se que o mesmo preenche os requisitos para realizar o acima exposto.

Diante dos fatos e razões apresentados no presente parecer técnico-jurídico baseado nos elementos formais, não há óbices à aprovação do Projeto de Lei nº 61/2017.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

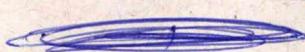
Leme/SP, 04 de maio de 2.017.


Paulo Augusto Hildebrand

Procurador Jurídico

Ao Expediente

08 / 05 / 2017



PRESIDENTE

A(s) Comissão(ões) cu...

C.J.F.

O.F.C.

O.S.P.

S.E.C.L.T.

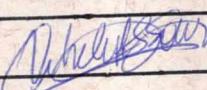
P.U.O.P.B.

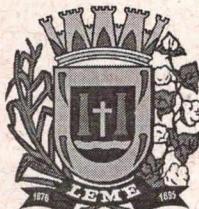
Em 08 / 05 / 17

VISTA

Em 09 de maio de 20 17

Com vista às comissões

Funcionário 



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.LEME	
Pr	9013
Fls	10
<i>[Handwritten signatures]</i>	

PROJETO DE LEI Nº 61/2017

EMENTA: Dá denominação a via pública.

“Rua Jaime Poletti”

AUTORIA: Vereador Marimarcos Muniz Felix.

PARECER CONJUNTO DA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

e

COMISSÃO DA SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação e Comissão da Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo, reunidas conjuntamente na Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira", analisando detidamente o presente projeto de lei, apresentam o relatório, o qual também é o nosso voto:

1.] –

Trata-se de projeto de lei de autoria do Vereador Marimarcos Muniz Felix, que busca autorização legislativa para dar denominação de Rua “Jaime Poletti” a Rua 03 (três), localizada no Jardim Água Espraiada, em nosso município e, ainda sem denominação oficial.

2.] –

No entender da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, o Projeto está bem instruído e bem redigido, no mais, está em consonância com as normas legais que rege a matéria, já quanto ao interesse público e a relevância do presente projeto, a Comissão da Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo percebe que o Senhor Jaime era grande trabalhador, espelho de honestidade e deixou um grande exemplo de seu caráter para ser seguido.

3.] –

Vale ressaltar, que desde de março de 2017, não se faz mais presente, mas no período que esteve conosco deixou um legado que



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Pr	80/17	Fis	11
<i>[Signature]</i>		<i>[Signature]</i>	

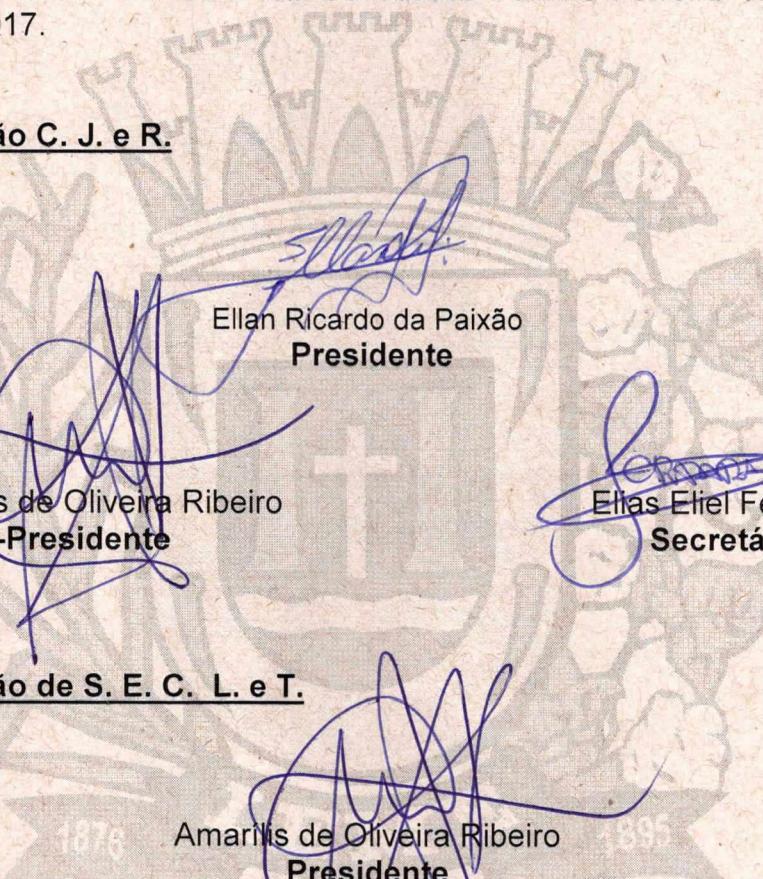
serve de exemplo a todos, portanto, necessário se torna que a Prefeitura dê a denominação ao referido logradouro.

4.] –

Assim, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação e a Comissão da Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo, são favoráveis à tramitação do Projeto em questão, pois que, nada obsta a sua tramitação.

Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, em 09 de maio de 2017.

Pela Comissão C. J. e R.


Ellan Ricardo da Paixão
Presidente

Amarilis de Oliveira Ribeiro
Vice-Presidente

Elias Eliel Ferrara
Secretário

Pela Comissão de S. E. C. L. e T.


Amarilis de Oliveira Ribeiro
Presidente


Ellan Ricardo da Paixão
Vice-Presidente


Ricardo de Moraes Canata
Secretário



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

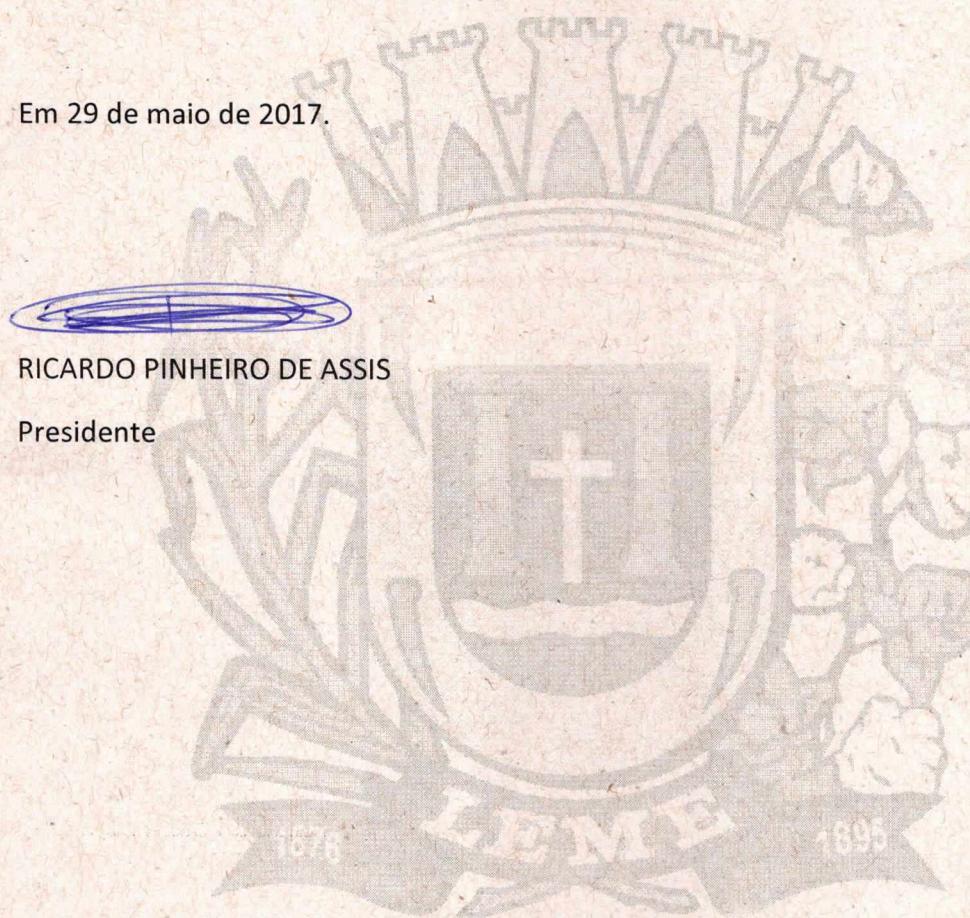


PROJETO DE LEI Nº 61/17, aprovado por unanimidade em 1^a e 2^a discussão e votação.

Em 29 de maio de 2017.

RICARDO PINHEIRO DE ASSIS

Presidente





CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI N° 61/2017

Dá denominação de via pública Rua “Jaime Poletti”

Artigo 1º - Passa a denominar-se de Rua “**Jaime Poletti**”, a Rua nº “03”, localizada no Jardim Água Espraiada, no município de Leme.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de publicação revogadas as disposições em contrário.

Leme, 29 de maio de 2017.

Ricardo Pinheiro de Assis
Presidente